



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 884, em 21 de novembro de 1.974=

"Autoriza o pagamento de prêmio de seguro contra acidentes pessoais dos senhores vereadores da - Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Decreta e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica autorizado o pagamento de seguro contra acidentes pessoais do senhores vereadores, nos termos da - decisão proferida pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC.8322/73.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da categoria econômica "Previdência Social" - Código 3.2.5.0.81 do Poder Legislativo.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro - de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 21 de novembro de 1.974.

MARCO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA

Diretor Administrativo